

ACORDO DE COOPERAÇÃO
entre a
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (SALVADOR, BAHIA, BRASIL)
e a
ESCOLA SUPERIOR DE BREMEN (BREMEN, REPÚBLICA FEDERAL DA
ALEMANHA)

Com o propósito de fomentar o desenvolvimento de ações nos campos científico, cultural, técnico e tecnológico na Universidade Federal da Bahia, Salvador, Bahia, Brasil, e na Escola Superior de Bremen, Bremen, República Federal da Alemanha, seus representantes legais, respectivamente, o Magnífico Reitor Luiz Felipe Perret Serpa e o Magnífico Reitor Ronald Mönch, assinam o presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O Acordo determina os princípios da cooperação entre as Instituições acima citadas.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os termos do presente Acordo deverão ser estipulados como constam no planejamento abaixo. Contudo, sem prejuízo da abrangência dos termos registrados no planejamento em questão, a cooperação incluirá, especificamente:

- a) Intercâmbio de informações concernentes aos estudos, à ciência e à pesquisa;
- b) Intercâmbio de pesquisadores como professores visitantes ou leitores, para participarem de simpósios e conferências, para fins não apenas de permanência para estudos e contatos práticos, mas, também, para o desenvolvimento de projetos de pesquisa.

M



L



c) Desenvolvimento e implementação de programas de estudos comuns para estudantes de ambas as Instituições, especialmente cursos destinados a estrangeiros na Escola Superior de Bremen.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Para os respectivos campos de cooperação, serão feitos acordos separados, com base no presente Acordo, relativos ao financiamento de projetos específicos.

CLÁUSULA QUARTA:

Os parceiros cooperantes promoverão o desenvolvimento bem direcionado e continuado de sua cooperação no âmbito das organizações de fomento apropriadas em seus respectivos países ou de organizações internacionais e apoiarão a si próprios, estimulando, assim, a mobilidade.

CLÁUSULA QUINTA:

Após a formalização deste Acordo, os parceiros cooperantes irão nomear os representantes autorizados a coordenar continuamente a cooperação. Os executores deverão ser indicados em cada projeto por meio do consenso entre as Partes.

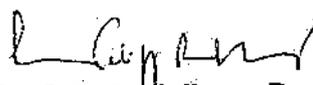
CLÁUSULA SEXTA:

Este Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura, permanecendo, assim, por quatro anos, após os quais será automaticamente renovado. A cooperação poderá ser extinta se a outra Parte for notificada, por escrito, com antecedência mínima de seis meses, sem prejuízo para os projetos que estiverem sendo desenvolvidos.



Prof. Ronald Mönch
Reitor
Escola Superior de Bremen

Data: 18.2.1998



Prof. Luiz Felipe Perret Serpa
Reitor
Universidade Federal da Bahia

Data: 20/01/98





PLANEJAMENTO DA COOPERAÇÃO

Com a finalidade de corrigir a educação econômica das Instituições cooperantes, aspira-se a uma aproximação intensa e próxima entre a Universidade Federal da Bahia e a Escola Superior de Bremen.

Para garantir a continuidade necessária da cooperação, serão adotadas as seguintes medidas durante quatro anos:

- Patrocínio e assistência para fins de treinamento avançado para o corpo científico através de:
 - a) Intercâmbio de Docentes;
 - b) Realização de Seminários.
- Patrocínio na aplicação prática de trabalhos baseados em estudos;
- Realização de simpósios e conferências para professores brasileiros e alemães, objetivando a troca de experiências e de resultados de pesquisas, bem como a realização de projetos integrados;
- Desenvolvimento de programas de estudos comuns para estudantes de ambas as Instituições, com o fim de possibilitar o intercâmbio entre os estudantes;
- Acesso de estudantes brasileiros à Escola Superior de Bremen na área de "Estudos Internacionais para o Gerenciamento Global (ISGM)";

h

L

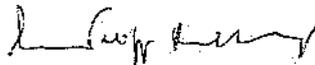


- Patrocínio mútuo na viabilização de vagas em empresas alemãs e brasileiras na área de "ISGM".



Prof. Ronald Mönch
Reitor

Data: 18.2.1998



Prof. Luiz Felipe Perret Serpa
Reitor

Data: 20/01/98

